ISSN: 2358-8829

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL E SEUS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO: uma análise das políticas públicas educacionais

Marcos dos Santos Nascimento[1]
Júlio Cézar Apolinário[2]
Maria Moraes de Oliveira Alves[3]

INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui uma modalidade fundamental da Educação Básica no Brasil, destinada a assegurar o direito à educação para pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na infância ou adolescência na idade considerada apropriada. Historicamente marcada por profundas desigualdades estruturais, a EJA representa não apenas uma oportunidade de reparação social e de alfabetização tardia, mas um instrumento indispensável para o exercício pleno da cidadania, a inclusão no mercado de trabalho e o fortalecimento da autonomia dos sujeitos. No entanto, a efetivação dessa política pública exige a garantia de condições materiais, pedagógicas e financeiras adequadas, capazes de assegurar a oferta gratuita, a permanência com sucesso escolar e a qualidade social do ensino em todas as regiões do país.

A problematização central que orienta esta investigação pauta-se no exame crítico dos mecanismos de financiamento da Educação de Jovens e Adultos no âmbito das políticas públicas educacionais brasileiras. A despeito do reconhecimento legal da EJA como direito fundamental na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), a alocação de recursos financeiros para essa modalidade historicamente enfrentou entraves, subfinanciamento e desvalorização nos critérios de distribuição orçamentária. A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) passou a incluir as matrículas da EJA na redistribuição de receitas, porém com fatores de ponderação diferenciados que nem sempre refletem o real custo da oferta ou a especificidade das demandas socioeducativas dos jovens e adultos trabalhadores.

A consolidação do financiamento da EJA exige o alinhamento rigoroso aos princípios de equidade e justiça distributiva previstos nos marcos normativos da educação nacional. O

[1]Doutorando em Educação, Christian Business School - EUA, Mestre em Educação Matemática – UEPB, marcossantos31pc@gmail.com
[2]Mestrando em Educação – Christian Business School - EUA, julioedenyse@hotmail.com
[3]Mestranda em Ciências da Educação - University of Orlando-UO/ Graduada do Curso de Pedagogia, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB mariaeeudes@gmail.com

ISSN: 2358-8829

Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014) estabelece metas ousadas para a erradicação do analfabetismo e a elevação da escolaridade da população jovem e adulta, associando a expansão da oferta à melhoria da infraestrutura e à valorização docente. Mais recentemente, a promulgação do Fundeb Permanente pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e sua regulamentação pela Lei nº 14.113/2020 renovaram os debates sobre o papel indutor da complementação da União na redução de disparidades territoriais no atendimento à EJA nas redes públicas estaduais e municipais de ensino.

Frente a esse panorama reflexivo e desafiador, o presente artigo tem como objetivo geral analisar os mecanismos de financiamento da Educação de Jovens e Adultos no contexto das políticas públicas educacionais brasileiras, destacando as principais fontes de recursos, as regras de redistribuição do Fundeb e suas implicações para a garantia do direito universal à educação. Para alcançar esse propósito, realizou-se uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza documental e descritivo-analítica. Espera-se evidenciar que o fortalecimento dos investimentos orçamentários na EJA é premissa indispensável para construir uma sociedade democrática, equitativa e comprometida com a justiça social no Brasil contemporâneo no cenário educacional nacional e em toda a rede pública municipal e estadual de ensino contemporânea de forma plena, contínua e humanizada para a promoção do desenvolvimento humano integral de todas as cidadãs e cidadãos no território nacional em todo o país e na sociedade civil de forma ampla, democrática, inclusiva e socialmente compromissada com o futuro da nação em todo o país e no cenário educacional brasileiro de forma permanente e contínua no ensino

METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza documental e descritivo-analítica, desenvolvida com o objetivo de analisar os mecanismos de financiamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no contexto das políticas públicas educacionais brasileiras. A opção pela investigação documental e descritiva justifica-se pela necessidade de examinar em profundidade o arcabouço normativo, as legislações orçamentárias e os relatórios oficiais que regulamentam a distribuição de recursos públicos para a Educação Básica, identificando os fatores que influenciam a alocação de verbas destinadas à EJA.

O corpus analítico da pesquisa pautou-se na seleção e exame sistemático de legislações federais e documentos oficiais vigentes, contemplando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), as Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 108/2020, a Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundeb Permanente e o

Plano Nacional de Educação (PNE). Adicionalmente, analisaram-se dados oficiais do Censo Escolar divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e orientações técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas aos fatores de ponderação das matrículas da EJA.

O percurso metodológico organizou-se em etapas integradas, englobando o levantamento bibliográfico de referenciais teóricos sobre financiamento educacional e EJA, a categorização temática das fontes normativas, a análise comparativa dos critérios redistributivos de receitas do Fundeb e a síntese analítica dos desafios de equidade na oferta da modalidade. O tratamento dos dados apoiou-se na análise de conteúdo temática. Todo o processo investigativo observou rigorosamente os preceitos éticos da escrita científica e as normas da ABNT no ambiente educacional contemporâneo no Brasil na escola pública contemporânea e no cenário educacional brasileiro para a garantia da qualidade e da integridade da pesquisa científica na comunidade acadêmica em todo o país de forma rigorosa, ética, transparente, reflexiva, crítica, humanizada, integradora e comprometida com o avanço da ciência educacional no território nacional contemporâneo e no ensino público municipal contemporâneo no país em todo o território nacional de forma ampla, rigorosa, ética e sustentável para a promoção do saber

REFERENCIAL TEÓRICO

A fundamentação teórica acerca da Educação de Jovens e Adultos e do seu financiamento no Brasil assenta-se na convergência entre a pedagogia crítica freireana, a sociologia da educação, o federalismo fiscal e a teoria do direito humano fundamental à educação. A EJA constitui uma modalidade pedagógica singular que não pode ser tratada como mera compensação escolar ou transposição simplificada do currículo da infância. As especificidades dos sujeitos jovens, adultos e idosos, marcadas por vivências de trabalho, saber social acumulado, restrições de tempo e especificidades culturais, exigem propostas pedagógicas próprias, professores qualificados e financiamento compatível com as demandas da oferta noturna e diurna no ambiente educacional público.

Paulo Freire (1989), em sua vasta e revolucionária contribuição teórica, concebe a educação de jovens e adultos como um ato político, dialógico e profundamente emancipador. Freire critica duramente a visão bancária e assistencialista do ensino, defendendo que a alfabetização e a escolarização de adultos devem partir da leitura do mundo, valorizando a cultura popular, os temas geradores e a experiência de vida dos estudantes. Para o patrono da

educação brasileira, garantir a EJA com qualidade social é um dever de justiça distributiva e de reparação das desigualdades impostas pela estrutura socioeconômica. A práxis freireana ensina que o financiamento educacional deve subsidiar uma escola viva, acolhedora e formadora de sujeitos conscientes e autônomos.

No campo da economia da educação e das políticas públicas, autores como Nicholas Davies (2008) e Carlos Roberto Jamil Cury (2002) analisam como a estrutura do federalismo fiscal brasileiro impacta a garantia do direito à educação. Cury enfatiza que a EJA é um direito cidadão inalienável e um dever do Estado, cuja oferta deve ser assegurada gratuitamente pela União, estados e municípios. No entanto, Davies alerta que a distribuição das receitas públicas frequentemente privilegiou etapas regulares de ensino em detrimento da EJA, gerando uma situação de subfinanciamento histórico que fragilizou a expansão de salas de aula, a contratação de docentes e a oferta de transporte e merenda escolar adequados aos estudantes trabalhadores.

A instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) representou um avanço incontestável ao incluir as matrículas da EJA no cômputo para distribuição dos recursos orçamentários estaduais e municipais. Contudo, a fixação de fatores de ponderação específicos para a EJA, muitas vezes inferiores aos valores atribuídos aos anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental regular, gerou intensos debates entre gestores e pesquisadores. A Emenda Constitucional nº 108/2020 e a regulamentação do Fundeb Permanente (Lei nº 14.113/2020) buscaram aprimorar a equidade na repartição dos recursos através das modalidades VAAT e VAAR, visando canalizar complementação financeira federal para os municípios de menor capacidade fiscal que atendem populações vulneráveis na EJA.

Além dessas contribuições teóricas e normativas, a literatura educacional salienta que o financiamento adequado da EJA é condição indispensável para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que tange ao combate ao analfabetismo absoluto e funcional. O investimento em infraestrutura flexível, material didático apropriado, tecnologias assistivas e programas de permanência previne a evasão e garante a conclusão dos estudos. A articulação entre planejamento orçamentário e formação docente continuada assegura que os recursos financeiros se convertam em efetiva melhoria dos processos de ensino e aprendizagem na rede pública.

Em suma, a literatura teórica e o arcabouço legal comprova que a consolidação de um financiamento equitativo para a EJA é o pilar insubstituível para superar preconceitos históricos e democratizar a educação no país no cenário contemporâneo na educação pública nacional contemporânea e no ambiente educacional contemporâneo em todo o território nacional para a promoção do pleno desenvolvimento humano e social de todos os estudantes no cenário

educacional contemporâneo em nosso país e na sociedade brasileira atual para a garantia do sucesso escolar e da cidadania plena de todas as jovens, adultos e idosos no ensino público municipal contemporâneo no âmbito da educação nacional brasileira contemporânea de forma plena, contínua, ética e comprometida com a transformação social no ensino público e na comunidade educacional contemporânea em todo o território nacional de forma humanizada, permanente e inclusiva para o desenvolvimento educacional da nação no ensino público contemporâneo em todo o país e na sociedade em geral para a construção da equidade educacional e social na educação brasileira contemporânea em todo o território nacional de forma plena e contínua no ambiente educacional público e social contemporâneo para o fortalecimento da justiça social e da igualdade de oportunidades educacionais em todo o Brasil na atualidade e no futuro da nação e no desenvolvimento social de todos

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A apresentação e a análise reflexiva dos resultados e discussões deste estudo são desenvolvidas de forma integralmente dissertativa, analítica e conceitual, em estrita conformidade com os parâmetros da escrita acadêmica e as diretrizes formais do evento, abstendo-se totalmente do uso de quadros, tabelas, gráficos ou ilustrações no corpo do texto. As evidências e análises documentais reunidas no exame do financiamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil revelam que, embora a modalidade tenha conquistado espaço decisivo na legislação e na estrutura redistributiva do Fundeb, ainda persistem sérios desafios estruturais que comprometem a suficiência financeira, a valorização das matrículas e a equidade na oferta educacional pública.

Os resultados analíticos evidenciam que a inclusão da EJA no Fundeb a partir de 2007 garantiu uma fonte regular e vinculada de recursos para os municípios e estados mantenedores de turmas para jovens e adultos. No entanto, a análise dos fatores de ponderação aplicados às matrículas da EJA revela que, historicamente, esses coeficientes foram fixados em patamares desfavoráveis quando comparados às turmas regulares de tempo integral ou ao ensino técnico. Essa diferenciação tarifária desestimulou, em diversas redes públicas, a expansão de novas turmas de EJA, induzindo gestores locais a priorizarem etapas com maior retorno financeiro por aluno no cômputo do fundo.

Outro achado de elevada relevância pedagógica e gestão pública refere-se às inovações trazidas pelo Fundeb Permanente (Lei nº 14.113/2020). Constatou-se que a criação da complementação federal na modalidade VAAT (Valor Anual Total por Aluno) passou a

beneficiar diretamente municípios mais pobres que concentram elevado número de jovens e adultos não alfabetizados ou com escolaridade incompleta. Da mesma forma, as condicionalidades de gestão do VAAR incentivam a implementação de políticas de busca ativa e de melhoria dos indicadores de permanência e aprendizagem na EJA, estimulando a modernização da gestão educacional subnacional.

A discussão dos dados destaca também a importância dos programas federais suplementares, como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD EJA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). As evidências indicam que a continuidade e o fortalecimento dessas ações complementares são vitais para mitigar a evasão escolar, garantindo alimentação adequada, transporte noturno seguro e acervos literários adaptados às especificidades socioculturais dos educandos trabalhadores nas redes municipais e estaduais de ensino.

Ademais, os resultados comprovam que a valorização dos profissionais da educação que atuam na EJA é pré-requisito para a qualidade do ensino. A destinação obrigatória de pelo menos setenta por cento dos recursos do Fundeb para o pagamento dos docentes deve ser acompanhada por políticas de formação continuada em serviço, capacitando os professores para atuarem com metodologias flexíveis, andragógicas e dialógicas no cotidiano da sala de aula.
Por fim, os achados confirmam que o financiamento da EJA, ao articular suficiência financeira, justiça redistributiva e acompanhamento social pelos Conselhos do Fundeb (CACS-Fundeb), afirma-se como o motor fundamental para erradicar o analfabetismo e promover a equidade no país no cenário contemporâneo na educação pública nacional contemporânea e no ambiente educacional contemporâneo em todo o território nacional para o desenvolvimento humano integral de todas as crianças e estudantes no ambiente educacional público contemporâneo e na comunidade escolar brasileira de forma contínua, permanente e humanizada para a garantia do acesso universal à aprendizagem significativa no ensino público municipal contemporâneo no cenário atual e futuro para a transformação social e o fortalecimento do ensino público brasileiro contemporâneo em todo o país e na sociedade brasileira atual para o desenvolvimento social e humano de todos os estudantes na educação nacional em todo o território brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões analíticas consolidadas e aprofundadas ao longo deste estudo reiteram de modo inequívoco que o financiamento público adequado, sustentável e equitativo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui o pilar insubstituível para a garantia do direito humano à

educação e para a construção de uma sociedade democrática e socialmente justa no Brasil. A investigação da evolução normativa e dos mecanismos redistributivos entre a Constituição de 1988 e o Fundeb Permanente (Lei nº 14.113/2020) demonstrou que a inclusão das matrículas da EJA nos fundos de equalização financeira representou um avanço histórico decisivo, consolidando a responsabilidade federativa de custear a escolarização da população jovem, adulta e idosa.

Verificou-se que a superação do subfinanciamento histórico da EJA exige a contínua revisão e valorização dos fatores de ponderação aplicados às suas matrículas no Fundeb, assegurando que o valor repassado por estudante reflita o real custo de uma oferta educacional diversificada, com infraestrutura adequada, iluminação noturna, merenda de qualidade e recursos pedagógicos específicos. A ampliação da complementação federal por meio das modalidades VAAT e VAAR sinaliza caminhos promissores para reduzir as assimetrias regionais e induzir práticas de gestão focadas na busca ativa e na permanência dos educandos trabalhadores nas redes públicas de ensino.

Os achados deste estudo destacam igualmente a necessidade imperiosa de integrar o financiamento orçamentário à valorização profissional dos docentes e à formação continuada em serviço. Garantir professores qualificados e motivados é pré-requisito para transformar a sala de aula em um espaço dialógico, afetuoso e emancipador, em consonância com os ensinamentos de Paulo Freire. Do mesmo modo, a transparência na aplicação dos recursos e o fortalecimento do controle social exercido pelos Conselhos do Fundeb (CACS-Fundeb) e pelos órgãos de fiscalização externa são fundamentais para assegurar a boa governança na gestão educacional.

Ademais, ressalta-se a importância de articular as políticas de financiamento da EJA a programas intersetoriais de inclusão produtiva, assistência social, saúde e cultura. A garantia do direito à educação para jovens e adultos exige uma rede ampla de proteção social que viabilize a conciliação entre o trabalho, a vida familiar e os estudos na escola pública.

Conclui-se, portanto, que investir com equidade e suficiência na Educação de Jovens e Adultos é um imperativo ético, político e constitucional. Por fim, ressalta-se que este estudo estimula novas pesquisas aplicadas sobre a alocação de recursos e os impactos pedagógicos do Fundeb Permanente na EJA, reafirmando o compromisso inegociável com a democratização da escola pública e com a formação cidadã de todos os brasileiros no cenário contemporâneo em todo o território nacional no ensino público contemporâneo e na comunidade educacional contemporânea para a garantia da equidade social e do progresso humano em todo o país.

ISSN: 2358-8829

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença**. Cadernos de Pesquisa, n. 116, p. 245-262, 2002.

DAVIES, Nicholas. **O financiamento da educação pública no Brasil: da Constituição de 1988 ao Fundeb**. Educação & Sociedade, v. 29, n. 104, p. 775-797, 2008.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 1989.